



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS

Edital nº. 05/2022, de 31 de agosto de 2021.

Seleção de candidatos às vagas ofertadas para o curso de Mestrado Acadêmico do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Ciência e Tecnologia de Alimentos para o PRIMEIRO semestre acadêmico do ano de 2022.

1. PREÂMBULO

- 1.1. O Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Ciência e Tecnologia de Alimentos da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri UFVJM, no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para o preenchimento das vagas do curso de Mestrado Acadêmico, com área de concentração em Ciência e Tecnologia de Alimentos, em conformidade com a Resolução nº 08 CONSEPE de 19/04/2013, Resolução nº 17 CONSEPE de 26/04/2018, Resolução nº 54 CONSEPE de 20/09/2017 e Portaria Normativa nº 04 de 06/04/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- **1.2.** A oferta das vagas e o processo seletivo previstos neste edital foram aprovados pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em reunião realizada em 27/08/2021.
- **1.3.** As publicações relacionadas a este edital serão feitas no portal da PRPPG/UFVJM e terão o caráter de ato oficial.

2. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

- **2.1.** O curso será oferecido na modalidade regular, sendo as aulas presenciais e realizadas no período integral, no campus da UFVJM localizado na cidade de Diamantina.
- **2.1.1.** Como medidas de prevenção a disseminação do covid-19, as atividades acadêmicas poderão ser ofertadas de maneira remota, conforme dispositivos legais.
- **2.2.** A classificação do candidato neste processo seletivo não obrigará a concessão automática de bolsa de estudo, uma vez que, caso elas existam ou venham a existir, a distribuição será feita conforme o que determina a Resolução PPGCTA nº 10/2019.
- **2.3.** Informações sobre o Programa de Pós-graduação e, ou curso podem ser obtidas no portal da PRPPG/UFVJM ou do Programa de Pós-graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos





PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

2.4. Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: selecaoprppg@ufvjm.edu.br

3. DAS VAGAS

3.1. São ofertadas 12(doze) vagas, conforme quadro descritivo abaixo:

Linha (sublinha) de Pesquisa	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Reservadas para negros	Vagas Suplementares para Índios	Vagas Suplementares Portador de deficiência
Aditivos e ingredientes obtidos de fonte vegetal				
Análises físico-quimicas de alimentos e matérias-primas alimentares e desenvolvimento de produtos				
Produção de enzimas a partir de fungos filamentosos e aplicação em produtos alimentícios.				
Inovações e desafios no desenvolvimento de produtos e processos na área de tecnologia de cereais, raízes e tubérculos				
Processamento e qualidade de carne e produtos cárneos	10	2	1	1
Inovações em embalagens para alimentos				
Produção de ingredientes por bioprocessos				
Nano, Microencapsulação e secagem de produtos funcionais				
Incorporação de bioativos em nanocarreadores lipídicos com aplicação em produtos funcionais				
Inocuidade de alimentos				
Queijo minas artesanal				
Total		12	01	01

3.2. A critério do colegiado do programa de pós-graduação, poderá haver a conversão das vagas reservadas às pessoas negras que ficarem ociosas em vagas de ampla concorrência. Ao passo que as vagas suplementares não preenchidas não se revertem para a ampla concorrência.





PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

- **3.3.** Para a seleção dos candidatos às vagas reservadas, será preservado o princípio de mérito acadêmico, vedando-se a diferenciação de etapas do processo seletivo e de notas eliminatórias entre candidatos, em conformidade com a legislação específica e com o Anexo I deste Edital.
- **3.3.1.** Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas e forem classificados dentro do número de vagas ofertadas para ampla concorrência não serão computados para efeito do atendimento à reserva de vagas e serão dispensados dos procedimentos de heteroidentificação.
- **3.3.2.** A UFVJM se reservará o direito de convocar para os procedimentos de heteroidentificação ou validação documental somente os candidatos aprovados dentro do número de vagas reservadas previsto neste Edital.
- **3.3.3.** Os candidatos habilitados dentro do quantitativo previsto no item anterior serão convocados para participar do procedimento de heteroidentificação ou validação documental, com indicação de local, data e horário para realização do procedimento específico para cada caso.
- **3.3.4.** Será eliminado do processo seletivo o candidato que não cumprir a convocação para participar do procedimento de heteroidentificação ou validação documental, conforme item anterior, o que inclui a impossibilidade de concorrência às vagas ofertadas para a ampla concorrência.
- **3.4.** O preenchimento das vagas obedecerá aos interesses das linhas de pesquisa, à disponibilidade de vagas dos professores orientadores e, ou à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.
- **3.5.** A relação de docentes por linhas de pesquisa encontram-se dispostas no Anexo II deste Edital.
- **3.6.** Poderá ocorrer a ampliação do número de vagas ofertadas por este Edital, seguindo o prazo de vigência do mesmo. Nesse caso, terá o direito à matrícula o candidato aprovado como excedente, seguida, rigorosamente, a ordem de classificação, conforme resultado final.
- **3.6.1.** Caso ocorra ampliação do número de vagas, a PRPPG dará ampla publicidade a este fato e fará a convocação dos excedentes em seu portal.
- **3.6.2.** A convocação dos candidatos será feita também por mensagem eletrônica com utilização do endereço informado no momento da inscrição.
- **3.6.3.** A PRPPG não se responsabilizará por extravio da mensagem, caso o endereço eletrônico tenha sido informado erroneamente pelo candidato ou venha a ocorrer problemas de funcionalidade junto ao servidor de e-mail do candidato.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Período e procedimentos para inscrição

4.1.1. Os documentos de inscrição deverão ser encaminhados digitalizados para o endereço



PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



eletrônico ppgcta@ict.ufvjm.edu.br

- **4.1.2.** O prazo para inscrição será de **27/09** a **08/10/2021**.
- **4.1.3.** Serão considerados recebidos os documentos de inscrição encaminhados até as 23hs59 do dia **08/10/2021**.
- **4.1.4.** A mensagem eletrônica deverá ser identificada com o seguinte título (assunto do e-mail): Inscrição Processo Seletivo 2022/1.
- **4.1.5.** Em caso de duplicidade de mensagem de um mesmo candidato, será considerada como válida a última mensagem recebida.
- **4.1.6.** A UFVJM não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento da linha de comunicação e da rede de transmissão de dados, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, nem devido a fatores de ordem técnica-operacional, sinistro, extravio ou qualquer outro fator que impeça a inscrição e o envio da documentação dentro do prazo estipulado.

4.2. Público alvo

- **4.2.1.** As vagas previstas neste edital destinam-se aos egressos de cursos de graduação em áreas afins à ciência e tecnologia de alimentos, como: Engenharia de Alimentos, Engenharia Química, Química, Engenharia de Produção, Nutrição, Gastronomia, Bacharelado em Ciência e Tecnologia, Farmácia, Ciências Biológicas, Agronomia, Medicina Veterinária, ou áreas afins, reconhecidos pelo Ministério da Educação MEC.
- **4.2.2.** Diplomas obtidos no exterior devem ser revalidados e, ou reconhecidos por instituição de ensino superior do Brasil, nos termos da legislação vigente.
- **4.2.3.** Poderão inscrever-se, neste processo seletivo, os candidatos em fase de conclusão do curso de graduação, desde que a conclusão deste curso seja anterior à data de matrícula para ingresso no curso de Pós-graduação, conforme cronograma deste processo seletivo, atendido, ainda, o que consta no item 10 deste Edital.

4.3. Documentos necessários para a inscrição

- **4.3.1.** Os documentos abaixo listados deverão ser escaneados e encaminhados para o endereço eletrônico ppgcta@ict.ufvjm.edu.br , seguidas as orientações dispostas no item 4.1 deste Edital.
- **4.3.1.1.** Os documentos deverão estar em formato PDF com resolução, mínima, de 300 DPI.
- a) comprovante de inscrição "Sistema de Gestão de Inscrições" disponível no sítio www.ufvjm.edu.br/prppg/processos
 - a.1) após o preenchimento do formulário, o candidato deverá clicar em "Enviar" para gerar





PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

o comprovante de inscrição, que deverá ser impresso, assinado e encaminhado juntamente aos demais documentos de inscrição;

- b) fotocópia (frente e verso) do histórico do curso de graduação;
- c) histórico do curso de graduação (frente e verso)
- **d)** carteira de identidade (RG) (frente e verso);
 - d.1) no caso de estrangeiro, deverá ser apresentada fotocópia do passaporte;
- e) Currículo Lattes, juntamente às cópias dos documentos que comprovem a produção intelectual e científica listada no currículo, referente aos últimos 05 anos (2017-2021). A não apresentação dos documentos comprobatórios implicará na desconsideração dos itens não comprovados para efeito de valoração do currículo. Serão pontuados apenas os itens constantes no Anexo III deste Edital;
- f) Formulário para análise do Currículo Lattes, Anexo III, devidamente preenchido;
- g) Projeto de Pesquisa, Anexo IV, devidamente preenchido.
- **4.3.2.** Além dos documentos exigidos para a inscrição anteriormente, os candidatos às vagas reservadas deverão apresentar documentação, conforme orientações previstas no Anexo I deste Edital.
- **4.3.3.** O candidato, ao apresentar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas, em observância aos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro.

4.4. Informações complementares relacionadas à inscrição

- **4.4.1.** A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.
- **4.4.2.** Será declarada indeferida a inscrição que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso, ou oculte informação e, ou fato a ela relevante, sem prejuízo das sanções judiciais cabíveis, resguardado o contraditório e a ampla defesa nos termos deste Edital.
- **4.4.3.** Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea. Não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação incompleta e, ou avulsa.
- **4.4.4.** O preenchimento incompleto ou incorreto do formulário e a não comprovação dos dados importarão no indeferimento da inscrição e desclassificação do candidato, resguardado o contraditório e a ampla defesa nos termos deste Edital.
- 4.4.5. O resultado da análise das inscrições será divulgado no portal da PRPPG, no dia 18/10/2021.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. A comissão julgadora responsável pela seleção dos candidatos às vagas ofertadas por meio deste Edital será constituída por professores vinculados ao programa de pós-graduação designados por portaria, a partir da declaração de inexistência de impedimento e suspeição em função dos candidatos



prppg

inscritos.

- **5.2.** A composição da comissão julgadora será divulgada no dia **22/10/2021**, no portal da PRPPG/UFVJM.
- **5.2.1.** Caberá à comissão julgadora proceder à avaliação dos candidatos cumprindo rigorosamente o que determina este Edital, se responsabilizando integralmente em todas as esferas públicas pelos trâmites e procedimentos avaliatórios.
- **5.3.** O processo seletivo será composto de 04(quatro) etapas classificatórias.

5.4. Primeira Etapa – Análise do Currículo Lattes

- **5.4.1.** Esta etapa será CLASSIFICATÓRIA e contará o valor máximo de 40 pontos no cômputo final das notas.
- **5.4.2.** O currículo com maior pontuação dentre os candidatos aprovados receberá nota 100 (cem), e a menor pontuação receberá nota 60 (sessenta), os demais serão calculados por interpolação.
- **5.4.3.** A análise do Currículo *Lattes* será feita pela Comissão Julgadora no período de **25 a 27/10/2021** de 14hs às 18hs, de maneira remota, por videoconferência, em conformidade com a documentação apresentada pelo candidato, não havendo a necessidade da presença do mesmo.
- **5.4.4.** Os critérios que serão utilizados pela Comissão Julgadora para somatório dos pontos relacionados à produção intelectual e científica e a experiência profissional encontram-se estabelecidos no Anexo III deste Edital e levarão em consideração a tabela de pontuação para cada item do Currículo *Lattes*.
- **5.4.5.** O candidato deverá preencher a planilha constante do Anexo III e entregá-la no momento da inscrição, juntamente à cópia do Currículo *Lattes* e aos documentos comprobatórios.
- **5.4.5.1.** O candidato que não enviar a planilha constante do Anexo III e, ou não a preencher devidamente terá sua inscrição indeferida.
- **5.4.5.2.** Não havendo nenhuma atividade a ser contabilizada o candidato deverá preencher o valor "0" (zero) em cada um dos campos da planilha.
- **5.4.6.** Na avaliação do Currículo *Lattes* serão contabilizadas apenas as atividades comprovadas documentalmente e desenvolvidas nas áreas afins à ciência e tecnologia de alimentos, conforme relação de atividades descritas no Anexo III.

5.5. Segunda Etapa – Análise do Histórico Acadêmico

5.5.1. Esta etapa será CLASSIFICATÓRIA e contará o valor máximo de 10 pontos no cômputo final





das notas.

- **5.5.2.** A análise do histórico acadêmico será realizada pela Comissão Julgadora no período de **03 a 05/11/2021** de 14hs às 18hs, de maneira remota, por videoconferência, em conformidade com a documentação apresentada pelo candidato, não havendo a necessidade da presença do mesmo.
- **5.5.3.** Será contabilizado o número de disciplinas cursadas na graduação, sendo considerada a divisão de notas e respectivos pesos da seguinte forma: (a) disciplinas com aproveitamento de 90 100% terão peso 4; (b) disciplinas com aproveitamento de 80 89,9% terão peso 3; (c) disciplinas com aproveitamento de 70 79,9% terão peso 2; (d) disciplinas com aproveitamento inferior ou igual a 69,9% terão peso 1. O cálculo para a pontuação neste item se dará da seguinte forma:

$$\frac{[(a \times 4) + (b \times 3) + (c \times 2) + (d \times 1)}{400} \times 10$$

Onde a é a porcentagem de disciplinas com notas entre 90 - 100%; b é a porcentagem de disciplinas com notas entre 80 - 89,9%; c é a porcentagem de disciplinas com notas entre 70 - 79,9%; d é a porcentagem de disciplinas com notas inferior ou igual a 69,9%.

5.6. Terceira Etapa – Análise da Proposta do Projeto de Pesquisa

- **5.6.1.** Esta etapa será CLASSIFICATÓRIA e contará o valor máximo de 35 pontos no cômputo final das notas.
- **5.6.2.** A análise da Proposta de Projeto de Pesquisa será realizada pela Comissão de Seleção no período de **09 a 11/11/2020** de 14hs às 18hs, de maneira remota, por videoconferência, em conformidade com a documentação apresentada pelo candidato, não havendo a necessidade da presença do mesmo.
- **5.6.3.** A proposta de projeto de pesquisa será avaliada de acordo com o estabelecido pelo Anexo IV constante deste edital, contendo de **três a cinco laudas**. Cada candidato deverá indicar, quando da elaboração da proposta de Projeto de Pesquisa, **três sublinhas de pesquisa** preferenciais (descrito no item 3.1.), nas quais pretende concorrer, podendo haver mudança de sublinha para os candidatos aprovados em função da disponibilidade do orientador, ordem de classificação e de demandas do Programa de Pós-Graduação.
- **5.6.4.** A proposta de projeto de pesquisa deverá abordar os seguintes tópicos: **a)** Linha de pesquisa e sublinhas de pesquisa preferenciais; **b)** Relevância da proposta; **c)** Objetivo(s); **d)** Metodologia proposta; **e)** Resultados esperados.
- **5.6.5.** Na análise da proposta de projeto de pesquisa será valorizado: (a) pertinência da investigação proposta, correspondente a 10 pontos; (b) contextualização do problema, correspondente a 5 pontos;





PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

(c) interlocução com o campo de pesquisa e adequação às Linhas de Pesquisa do Programa, bem como às exigências acadêmicas do mestrado, correspondente a 5 pontos; (d) estrutura de apresentação, correspondente a 5 pontos; (e) coerência entre os componentes da proposta e a relevância do tema, correspondente a 5 pontos; (f) viabilidade e exequibilidade da pesquisa, correspondente a 5 pontos.

5.7. Quarta Etapa – Entrevista

- **5.7.1.** Esta etapa será CLASSIFICATÓRIA e contará o valor máximo de 15 pontos no cômputo final das notas.
- **5.7.2.** A entrevista será de forma remota e constará de arguição técnica e do currículo do candidato perante a Comissão Julgadora, ocorrendo no período de **16** a **18/11/2021**.
- **5.7.3.** Os candidatos deverão se apresentar com 30 (trinta) minutos de antecedência em sala virtual de videoconferência. O link para acesso à sala de videoconferência e o cronograma de apresentação serão publicados no portal da PRPPG/UFVJM, no dia **05/11/2021**.
- **5.7.4.** A entrevista será gravada, em sistema de vídeo, a PRPPG/UFVJM manterá a gravação sob seus cuidados pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da homologação do resultado final da seleção. A partir desse prazo, as gravações serão inutilizadas e a PRPPG/UFVJM não mais se responsabilizará pela guarda das mesmas. Dentro desse prazo, cada candidato poderá, às suas expensas, solicitar cópia da gravação de sua prova exclusivamente, sendo que somente o candidato, ou procurador constituído por ele para esse ato e identificado com documento de identificação com foto, poderá solicitar a gravação.
- **5.7.5.** A UFVJM não se responsabilizará por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento da linha de comunicação e da rede de transmissão de dados, fatores de ordem técnica-operacional, ou qualquer falha técnica que impossibilite a realização da entrevista à distância.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

- **6.1.** A classificação final do processo seletivo será realizada em ordem decrescente da nota final obtida pelo somatório das notas alcançadas pelos candidatos em cada uma das etapas (análise do currículo, análise do histórico acadêmico, análise da proposta do projeto de pesquisa, entrevista).
- **6.2.** A classificação dos candidatos aprovados far-se-á pela ordem decrescente das notas finais dos candidatos.
- **6.3.** Serão considerados APROVADOS os candidatos que cumprirem as exigências próprias de cada





PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

etapa de seleção deste Edital e que alcançarem nota final igual ou superior a 60(sessemta) e estiverem classificados dentro do número de vagas ofertadas.

- **6.4.** Serão considerados EXCEDENTES os candidatos que cumprirem exigências próprias de cada etapa de seleção deste Edital e que ultrapassarem o número de vagas ofertadas.
- **6.5.** Serão considerados REPROVADOS os candidatos que não cumprirem as exigências próprias de cada etapa de seleção deste Edital.
- **6.6.** Caso ocorram desistências de candidatos aprovados, poderão ser chamados, por ordem de classificação, os candidatos excedentes.
- **6.7.** Em caso de empate, os critérios para desempate obedecerão a seguinte ordem:
- a) maior idade do candidato (art. 27 da Lei 10.741/2003).
- b) maior nota na análise do currículo.
- c) maior nota na análise do projeto de pesquisa.
- d) maior nota na análise do histórico acadêmico.
- e) maior nota na entrevista.

7. DO RESULTADO

- **7.1.** O resultado das etapas seletivas será disponibilizado no portal da PRPPG/UFVJM, no dia **29/11/2021.**
- **7.2**. O resultado final será divulgado, conforme item 3 deste Edital, considerando o nome e o número de inscrição dos candidatos aprovados, excedentes e reprovados.
- **7.3.** É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a divulgação do resultado.
- **7.3.1.** A PRPPG/UFVJM não enviará aos candidatos correspondência impressa ou eletrônica referente às publicações relacionadas a este Edital.
- **7.4.** Perderá o direito à vaga o candidato selecionado que não efetuar matrícula na data definida neste Edital.

8. DOS REQUERIMENTOS DE IMPUGNAÇÕES E DE VISTAS

- **8.1.** É assegurado o direito de impugnar fundamentalmente os termos deste Edital diante de ilegalidade, erro ou inconsistência que possa prejudicar o processo seletivo.
- **8.1.1.** O requerimento de impugnação somente será acolhido se interposto no prazo de até 15(quinze) dias a contar da data de publicação deste Edital.
- **8.1.2.** O requerimento de impugnação deverá indicar com precisão o item impugnado e deverá apresentar motivação lógica e consistente.
- **8.1.3.** A coordenação do programa de pós-graduação tornará pública, na forma de retificação, decisão





PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

tomada a partir do requerimento de impugnação que venha a alterar os termos deste edital.

- **8.1.4.** A decisão tomada pela coordenação do programa de pós-graduação motivada por requerimento de impugnação recairá sobre todos os candidatos vinculados a este processo seletivo.
- **8.2.** Todo candidato terá resguardado o direito de obter vistas dos documentos relativos ao seu desempenho no processo seletivo regido por este Edital.
- **8.2.1.** No caso de solicitação de vistas dos registros de áudio e, ou vídeo, a comissão julgadora autorizará a escuta dos mesmos mediante a presença de, no mínimo, 01 (um) membro da referida comissão. Em hipótese alguma, o áudio e, ou vídeo original será fornecido ao candidato.
- **8.2.2.** Os requerimentos de vistas somente serão acolhidos se interpostos no prazo, máximo, de 01 (um) dia útil a partir do fato que os ensejaram, conforme cronograma deste Edital.
- **8.2.3.** A comissão julgadora terá prazo de 01 (um) dia útil para cumprir o requerimento de vistas.
- **8.3.** Os requerimentos de impugnação e de vistas deverão ser, preferencialmente, interpostos no formulário específico para cada finalidade disponível no portal da PRPPG/UFVJM e enviado ao endereço selecaoprppg@ufvjm.edu.br
- **8.3.1.** O formulário poderá ser solicitado, a qualquer tempo, por meio do endereço eletrônico informado no item acima.
- **8.4.** Os requerimentos de impugnação e de vistas não terão validade, tornando-se sem conhecimento, se interpostos: I– fora do prazo determinado neste Edital; II– perante órgão incompetente; III– por quem não seja legitimado; IV– após exaurida a esfera administrativa.

9. DOS REQUERIMENTOS DE RECONSIDERAÇÃO E DE RECURSO

- **9.1.** O candidato poderá requerer reconsideração do indeferimento da inscrição no processo seletivo ou do resultado das etapas seletivas, sem efeito suspensivo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do dia imediatamente posterior à publicação do resultado a ser revisto.
- **9.1.1.** Os requerimentos de reconsideração serão analisados pela comissão julgadora, conforme cronograma editalício.
- **9.1.2.** Em data prevista no cronograma editalício, a decisão da comissão será publicada no portal da PRPPG/UFVJM, ficando resguardado o direito de vistas do resultado completo da análise aos candidatos que interpuseram o requerimento de reconsideração. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- **9.2.** O candidato poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do dia imediatamente posterior à publicação do fato que motivou o recurso, diante de ilegalidade ou vício formal que comprometa a seleção regida por este Edital.





PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

- **9.2.1.** Todos os recursos serão analisados e o resultado de tal análise será divulgado sucintamente no portal da PRPPG/UFVJM, ficando resguardado o direito de vistas do resultado completo da análise aos candidatos que interpuseram o recurso. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- **9.2.2.** Em âmbito administrativo na UFVJM, o recurso tramitará por três instâncias, 1) colegiado do programa de pós-graduação; 2) pró-reitoria de pesquisa e pós-graduação; e 3) conselho de pesquisa e pós-graduação.
- **9.2.3.** A hierarquia recursal, indicada no item anterior, deverá ser respeitada, devendo o recorrente apresentar a análise do recurso proferida pela unidade administrativa anterior.
- **9.2.4.** O recurso deverá indicar, com precisão, item que se pretende a revisão, sendo que o candidato deverá fundamentar com lógica e consistência os argumentos que o levaram à interposição do recurso.
- **9.2.5.** O candidato poderá apresentar requerimento de recurso contra quantos fatos achar necessário. No entanto, deverá ser preenchido 01 (um) formulário para cada caso.
- **9.3.** Os requerimentos de reconsideração e de recurso deverão ser, preferencialmente, interpostos no formulário específico para cada finalidade disponível no portal da PRPPG/UFVJM e enviado ao endereço selecaoprppg@ufvjm.edu.br
- **9.3.1.** O formulário poderá ser solicitado, a qualquer tempo, por meio do endereço eletrônico informado no item acima.
- **9.4.** A UFVJM não se responsabilizará por requerimento de impugnação, de vistas, de reconsideração e de recurso não recebido por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento da linha de comunicação e da rede de transmissão de dados, fatores de ordem técnica-operacional, extravio de mensagem ou qualquer falha técnica que impossibilite a chegada da mensagem, conforme prazo previsto neste Edital.
- **9.5.** Não serão aceitos requerimentos encaminhados por meio da agência brasileira de correios.
- **9.6.** Recursos cujo teor desrespeite a comissão julgadora, o programa de pós-graduação e, ou a UFVJM serão, preliminarmente, indeferidos.
- **9.7.** Os requerimentos de reconsideração e de recurso não terão validade, tornando-se sem conhecimento, se interpostos: I– fora do prazo determinado neste Edital; II– perante órgão incompetente; III– por quem não seja legitimado; IV– após exaurida a esfera administrativa.
- **9.8.** É regular o ato de Comissão Julgadora que, de oficio ou em decorrência de requerimento de reconsideração, decide pela anulação de questão ou revisão da chave de correção, o que resultará na





PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

atribuição da pontuação correspondente a todos os candidatos, em observância ao princípio da isonomia

10. DA MATRÍCULA

- **10.1** Os candidatos classificados deverão efetuar a matrícula no período destinado a essa finalidade, conforme cronograma definido nesse Edital.
- **10.1.1.** Os procedimentos para a efetivação da matrícula serão publicados juntamente ao resultado final, devendo ser, fielmente, cumpridos pelos candidatos classificados.
- **10.2.** Os candidatos aprovados deverão efetuar sua matrícula mediante a apresentação dos seguintes documentos originais:
- a) requerimento de matrícula conforme modelo disposto no Anexo V;
- b) Certidão de Nascimento ou de Certidão de Casamento, se for o caso;
- c) Carteira de identidade (RG). No caso de estrangeiro, fotocópia do passaporte;
- **c.1)** não será aceita apresentação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou de documento expedido por órgão de classe profissional, como documento de identificação, exceto se nesses documentos constarem informações necessárias à emissão do diploma de pós-graduação, ou seja, naturalidade, órgão expedidor e data de expedição do RG;
- d) CPF na versão disponível no sítio da Receita Federal (esse documento é dispensável no caso de o RG apresentar tal número);
- e) Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa do Serviço Militar, para brasileiros do sexo masculino;
- f) Certidão de quitação eleitoral disponível no sítio do TSE;
- g) Diploma do curso de graduação, conforme nas áreas definidas neste Edital;
- **g.1)** em caráter excepcional, poderá ser aceita, provisoriamente, certidão de conclusão constando a data da colação de grau do curso de graduação;
- **g.2)** caso o curso de graduação tenha sido concluído no exterior, o diploma deverá ser revalidado por instituição brasileira, conforme legislação específica;
- h) Histórico do curso de graduação;
- i) Declaração de vínculo empregatício, conforme modelo disposto no Anexo VI.
- **10.3.** O candidato aprovado que não puder comparecer para efetuar a matrícula poderá solicitar a um terceiro que o faça em seu nome, para tanto deverão ser cumpridos todos os procedimentos indicados neste Edital e não será exigida a apresentação de procuração.
- 10.4. Os documentos deverão apresentar nitidez suficiente para sua devida leitura e arquivamento





PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

em versão digital, caso contrário, poderão ser rejeitados pela secretaria de pós-graduação, devendo o candidato providenciar novo documento para a efetuação da matrícula.

11. DO CRONOGRAMA

- **11.1.** O cronograma está sujeito a alterações, caso as mesmas ocorram, serão publicadas no portal da PRPPG/UFVJM.
- **11.2.** É de exclusiva responsabilidade do candidato a verificação das datas, horários e procedimentos estabelecidos neste Edital. Informações adicionais e, ou específicas poderão ser fornecidas pela coordenação do Programa de Pós-graduação e, ou comissão julgadora e divulgadas no portal da PRPPG/UFVJM.
- 11.3. Todas as datas e procedimentos cumprirão os horários de funcionamento da PRPPG.

Publicação dos editais	31/08/2021
Período de inscrição	27/09 a 08/10/2021
Publicação do resultado da análise das inscrições	18/10/2021
Período de apresentação de requerimento de reconsideração do indeferimento de inscrição	19 e 20/10/2021
Publicação do resultado da análise dos requerimentos de reconsideração do indeferimento de inscrição	22/10/2021
Publicação da comissão julgadora	22/10/2021
Realização da I Etapa Seletiva: Análise do Currículo Lattes	25 a 27/10/2021
Realização da II Etapa Seletiva: Análise do Histórico Acadêmico	03 a 05/11/2021
Publicação do cronograma de realização das entrevistas	05/11/2021
Realização da III Etapa Seletiva: Análise do Projeto de Pesquisa	09 a 11/11/2021
Realização da IV Etapa Seletiva: Entrevista	16 a 18/11/2021
Divulgação do resultado das etapas seletivas	29/11/2021
Período de apresentação de requerimento de reconsideração do resultado das etapas seletivas	30/11 e 01/12/2021
Publicação do resultado da análise dos requerimentos de reconsideração do resultado das etapas seletivas	03/12/2021
Publicação da comissão de heteroidentificação	03/12/2021
Divulgação do cronograma para os procedimentos de heteroidentificação	03/12/2021





PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Realização dos procedimentos de heteroidentificação	08 e 09/12/2021
Divulgação do resultado dos procedimentos de heteroidentificação	10/12/2021
Período de apresentação de requerimento de reconsideração do resultado dos procedimentos de heteroidentificação	13 e 14/12/2021
Publicação do resultado de requerimento de reconsideração do resultado dos procedimentos de heteroidentificação	16/12/2021
Divulgação do resultado final	17/12/2021
Matrícula	09 e 10/03/2022
Divulgação do resultado Segunda chamada	11/03/2022
Matrícula Segunda chamada	14 e 15/03/2022
Início do semestre acadêmico 2022/1	14/03/2022

^{*}As datas de matrícula poderão sofrer alteração, que, caso ocorra, será divulgada no portal da PRPPG/UFVJM, ficando à cargo do candidato o acompanhamento das publicações ocorridas.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **12.1** Será eliminado do processo seletivo, resguardado o contraditório e a ampla defesa cumpridas as determinações deste Edital, o candidato que:
- **12.1.1.** Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.
- **12.1.2.** Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital.
- **12.1.3.** Não cumprir os requisitos definidos para as etapas seletivas previstas neste Edital;
- **12.1.4.** Não efetivar matrícula, conforme previsto neste Edital.
- **12.1.5.** Plagiar no todo ou em parte propriedade intelectual de outrem.
- **12.1.5.1.** Se o caso de plágio for identificado e comprovado após a finalização de qualquer das etapas seletivas ou publicação do resultado final, o candidato será desclassificado e excluído do processo seletivo independentemente dos resultados já publicados.
- **12.1.5.2.** Poderão ainda incorrer sanções penais cabíveis aos casos de plágio.
- **12.2.** As vagas ociosas por não aprovação de candidatos ou por desistência de candidatos aprovados poderão ser preenchidas, a critério do Programa de Pós-graduação, pela convocação de candidatos

^{**} Poderão ocorrer outras chamadas, caso haja vaga ociosa, sendo que a data será posteriormente definida e informada no portal da PRPPG, ficando à cargo do candidato o acompanhamento das publicações ocorridas.





PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

excedentes antes do término da vigência deste edital, respeitada a ordem de classificação.

- **12.2.1.** Este Edital terá vigência igual ao semestre acadêmico ao qual ele se refere, expirando ambos na mesma data, conforme calendário da PRPPG, disponível no portal da PRPPG.
- **12.3.** Os pedidos de vistas, fornecimento de documentos e formulação de requerimentos diversos podem ser feitos pelo candidato interessado.
- **12.4.** É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital e nas normas que regulamentam o processo seletivo, bem como os respectivos horários de atendimento na instituição para a apresentação dos documentos exigidos para inscrição e matrícula.
- **12.5.** Todos os resultados relacionados a este Edital, assim como outros documentos e comunicados que se fizerem necessários, serão divulgados no portal da PRPPG/UFVJM, ficando o candidato responsável por tomar conhecimento e fazer cumprir todas as publicações.
- **12.6.** Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita todas as normas estabelecidas neste Edital, não podendo alegar, em hipótese alguma, desconhecimento para justificar o descumprimento.
- **12.7.** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão julgadora, pelo Colegiado do Programa e, se necessário, pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, conforme as suas competências.

Cíntia Lacerda Ramos

Coordenadora em Exercício do Programa de Pós-graduação





ANEXO I ORIENTAÇÕES GERAIS ACERCA DA RESERVA DE VAGAS

O candidato que pretender concorrer às vagas reservadas, conforme item 3, deste Edital, deverá tomar ciência e cumprir integralmente a **RESOLUÇÃO Nº. 57, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018**, sem prejuízo da legislação concernente e firmar a autodeclaração referente ao seu caso, conforme modelos a seguir.





17/24

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA)

EDITAL N°_____/202___ _____, candidato às vagas oferecidas pelo Programa de Pós-graduação em cujo edital foi publicado sob número e ano , CIENTE das sanções penais previstas no Decreto-lei nº 2.848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade das declarações com consequente desclassificação do processo seletivo, dentre outros) e civis (reparação ao erário), além das sanções previstas nas normas internas da UFVJM, identifico-me como PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA). Os seguintes motivos justificam minha autodeclaração étnico-racial: Declaro inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente das penalidades previstas no art. 299 do Código Penal e de que a omissão ou a apresentação de informações falsas ou divergentes implicam na minha exclusão do processo seletivo. Declaro conhecer e aceitar a Resolução nº 57, de 30/11/2018 e todas as regras estabelecidas neste Edital e concordar com a divulgação de minha condição de optante pelo sistema de reserva de vagas. (Data e assinatura do candidato ou representante legal)





PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL PESSOA INDÍGENA EDITAL Nº____/202__

Eu,	ito
s vagas oferecidas pelo Programa de Pós-graduação em, cujo edital	foi
publicado sob número e ano, CIENTE das sanções penais previstas no Decreto-lei	nº
2.848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade das declarações com consequen	ıte
desclassificação do processo seletivo, dentre outros) e civis (reparação ao erário), além das sanções previs	tas
nas normas internas da UFVJM, identifico-me como <u>PESSOA INDÍGENA</u> .	
nformo a seguir o(s) critério(s) utilizado(s) para me autodeclarar pessoa indígena:	
)Etnia ou povo a que pertenço. Especifique:	
)Outros. Especifique:	
Os seguintes motivos justificam minha autodeclaração étnico-racial:	
Declaro inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando cier	ıte
las penalidades previstas no art. 299 do Código Penal e de que a omissão ou a apresentação de informaçõe	ies
alsas ou divergentes implicam na minha exclusão do processo seletivo.	
Declaro, ainda, conhecer e aceitar a Resolução nº 57, de 30/11/2018 e todas as reg	as
estabelecidas neste Edital e concordar com a divulgação de minha condição de optante pelo sistema de reser	va
de vagas.	
	_
	_
	_
	_
	_
	_
<u> </u>	
(Data e assinatura do candidato ou representante legal)	
A essa declaração deverão ser anexados os seguintes documentos:	
1. Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico-racial, assinada por pelo líder	
reconhecido, juntamente à ata de posse ou documento correlato que comprove a condição de liderança da comunidade,	
2. Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) que o candidato indígena reside em comunidade indígena;	
3. Cópia do registro administrativo de nascimento e óbito de índio (RANI).	





REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

EDITAL N°_____/202___

Eu,
candidato às vagas oferecidas pelo Programa de Pós-graduação em,
cujo edital foi publicado sob número e ano, CIENTE das sanções penais previstas no
Decreto-lei nº 2.848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade das declarações com
consequente desclassificação do processo seletivo, dentre outros) e civis (reparação ao erário), além das
sanções previstas nas normas internas da UFVJM, desejo participar da reserva de vagas destinada a candidatos
com deficiência, conforme Lei Federal nº 7.853/1989 e nos Decretos Federais nº 3.298/1999 e nº 5.296/2004.
Tipo da Deficiência: () Física () Auditiva () Visual () Mental () Múltipla
Declaro inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente
das penalidades previstas no art. 299 do Código Penal e de que a omissão ou a apresentação de informações
falsas ou divergentes implicam na minha exclusão do processo seletivo.
Declaro conhecer e aceitar a Resolução nº 57, de 30/11/2018 e todas as regras estabelecidas
neste Edital e concordar com a divulgação de minha condição de optante pelo sistema de reserva de vagas.
(Data e assinatura do candidato ou representante legal)
Importante:
1. É imprescindível a apresentação de laudo médico e, ou parecer de profissionais de saúde especializados na área de
deficiência do candidato e, desde que, tais profissões sejam regulamentadas.
2. O fornecimento do laudo médico ou do parecer (original e cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade
exclusiva do candidato.
3. A UFVJM não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo ou do parecer.
4. O laudo médico ou o parecer (original ou cópia autenticada) terá validade somente para esta seleção e não será
devolvido, bem como, não sendo devido nenhum tipo de ateste ou declaração.
5. Poderá haver a necessidade de que o candidato se apresente perante junta médica composta para avaliação, sendo
obrigatória a presença do candidato, sob pena de não ser atendida a solicitação de reserva de vaga para pessoas com
deficiência.





ANEXO II RELAÇÃO DE DOCENTES POR SUBLINHA DE PESQUISA

Professor orientador	Sublinha de pesquisa				
Franciele Maria Pelissari	Inovações em embalagens para alimentos				
Guilherme Carneiro	Incorporação de bioativos em nanocarreadores lipídicos com aplicação em produtos funcionais				
Gustavo Molina	Produção de ingredientes por bioprocessos				
Harriman Aley Morais	Análises físico-quimicas de alimentos e matérias-primas alimentares e desenvolvimento de produtos				
Joyce Maria Gomes da Costa	Nano, Microencapsulação e secagem de produtos funcionais				
Marcio Schmiele	Inovações e desafios no desenvolvimento de produtos e processos na áre de tecnologia de cereais, raízes e tubérculos				
Monalisa Pereira Dutra Andrade	Processamento e qualidade de carne e produtos cárneos				
Paulo Costa Sobrinho	Inocuidade de alimentos Queijo minas artesanal				
Tatiana Nunes Amaral	Aditivos e ingredientes obtidos de fonte vegetal				
Vivian Machado Benassi	Produção de enzimas a partir de fungos filamentosos e aplicação em produtos alimentícios				





ANEXO III

FORMULÁRIO PAR ANÁLISE DO CURRÍCULO LATTES (considerar os últimos 5 anos)

O Anexo III encontra-se disponível em arquivo digital à parte.





PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

ANEXO IV PROPOSTA DE PROJETO DE PESQUISA

O Anexo IV encontra-se disponível em arquivo digital à parte.





ANEXO V REQUERIMENTO DE MATRÍCULA NA PÓS-GRADUAÇÃO

À Sua Senhoria, o (a) Senhor (a) Pró-reitor (a) de Pesquisa e Pós-graduação,

Senhor (a) Pró-reitor	· (a);		
Eu.			
venho requerer de V.Sa a efetivaçã			
Graduação em			· · · -
() Especialização () Mestrad	lo () Doutorado, desta U	Jniversio	lade.
Declaro inteira respo	onsabilidade pelos documer	ntos e in	formações apresentados no ato
da matrícula, estando ciente das pe	enalidade cabíveis nos arts.	297, 29	98 e 299 do Código Penal e de
que a omissão ou a apresentação o	de documentos e informaç	ões falsa	as ou divergentes implicam na
minha responsabilização civil, crim	inal e administrativa.		
Declaro que: () n	ão sou portador (a) de defic	ciência	
() so	ou portador (a) de deficiênc	ia. Qual	?
De acordo com a Por	rtaria Normativa do MEC N	Nº 13 e c	om as categorias raciais do
IBGE, me declaro:			
() branco (_) pardo	(_) indígena
() preto (_) amarelo	(_	_) não declarado
N	Neste termos, peço deferim	ento.	
	Assinatura		





PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Ει	ı									
candidato	inscrito	no	processo	de	seleção	do	Programa	de	Pós-graduaçã	io em
					, n	ível _				da
Universid	lade Federa	l dos V	ales do Jeq	uitinh	onha e M	ucuri,	declaro, para	os de	evidos fins, que:	
(_) não pos	suo qu	alquer vínc	ulo er	npregatíc	io.				
(_) possuo	víncul	o empregat	ício, r	mas prete	ndo m	e desvincula	r dele	para o recebim	iento da
bo	olsa.									
) possuo	víncul	o empregati	cio e	não tenho	intere	sse em recel	er bol	lsa.	
(_) outros.	Especi	ficar:							
									ncima será inf	formada
imediatar	nente à Coo	ordenaç	ão do Prog	rama.						
					Candida	to		-		
	Dados 1	——— Rancár	ios							
Banco:										
Agência: _										
Conta:										
Operação:										

- OBS 1: somente aqueles que têm interesse em receber bolsa de pesquisa deverão preencher o quadro.
- OBS 2: bolsistas CAPES deverão ter obrigatoriamente conta no Banco do Brasil.
- OBS 3: o candidato deverá ser titular único da conta para fins de concessão de bolsa, caso venha ser contemplado.